**REQUERIMENTO Nº 01/2021**

       Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 166, §1º, II do Regimento Interno, o presente Requerimento, a ser encaminhado ao Senhor Prefeito.

- Que seja criado o Conselho Municipal do Idoso.

**JUSTIFICATIVA**

O envelhecimento da população em todo o mundo é uma realidade. Pessoas com 65 anos já representam mais de 10% da população brasileira e, até 2060, os idosos devem ser 25,5% do total, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2018.

A previsão reforça a importância do poder público em se preparar para a mudança demográfica. Dados do Ministério da Saúde (MS) apontam que 29,3 milhões de brasileiros são idosos. O Estudo Longitudinal da Saúde dos Idosos Brasileiros (ELSI-Brasil), do ano passado, apontou a dependência desse grupo aos serviços públicos, como: 75,3% dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS). Já, a Pesquisa Nacional de Saúde mostrou que do público 24,6% têm diabetes, 56,7% hipertensão e 66,8% excesso de peso.

A população idosa tem necessidades próprias e específicas eé muito importante que o Estado promova políticas públicas para assegurar que envelhecer com qualidade de vida é possível.

Nesse contexto, a Lei Federal nº 8.842/94criou o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) prevendo a criação dos conselhos de direitos da pessoa idosa nos níveis estaduais, distrital e municipais de governo.

O Conselho Municipal do Idoso é um órgão de representação dos
idosos, e de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na
busca de soluções compartilhadas. Tem a função de promover um amplo e transparente debate das necessidades e anseios dos idosos, encaminhando propostas aos poderes municipais, principais responsáveis pela execução das ações.

A criação e a atuação eficaz do Conselho do Idoso é um grande instrumento de cidadania e inclusão social, seus principais objetivo são:

• Estimular os idosos para que participem da formulação
da Política Municipal do Idoso;

• Sensibilizar os Poderes Públicos Municipais quanto às
responsabilidades no atendimento das demandas dos segmentos em
conformidade com as políticas públicas do idoso;

• Procurar formas de parcerias que promovam os direitos dos idosos;

• Estimular a organização de idosos e sua efetiva participação social, visando a sua integração e exercício da cidadania;

• Fortalecer o Papel do Conselho Municipal enquanto órgão interlocutor
entre a Sociedade e o Poder Público;

• Formular, implantar, supervisionar e avaliar a Política do Idoso;

• Incentivar e apoiar ações concretas em favor dos idosos, visando
assegurar sua continuidade.

É importante ainda mencionar, que a criação do Conselho, sugere a criação de um fundo especial para captação de recursos financeiro para o financiamento das ações.

As principais fontes de captação de recursos do fundo são:

* Recursos advindos da dotação orçamentária do governo;
* Dotações provenientes das diferentes esferas de governo;
* Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
* Multas aplicadas nos termos previstos na Lei 10.741 de
01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso (ver Título
IV, Capítulo IV; Título V, Capítulo III, Art. 83 a 84 e Parágrafo; e Título VI, Capítulo II);
* Recursos oriundos da aplicação dos recursos (nos
termos da legislação pertinente) no mercado financeiro;
* Outras formas de captação.

Até o presente momento, o Município de Coronel Pacheco não tem o Conselho do Idoso, no entanto, os benefícios da sua criação são enormes para a população, sendo assim, dada sua importância, requeiro que seja feita a sua criação e a sua vinculação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em anexo, apresento um material informativo com orientações para criação do conselho.

Sala das Sessões Dr. Tancredo de Almeida Neves, 01 de fevereiro de 2021.

**Rodrigo da Paixão Barbosa**

**Vereador**

De acordo: